



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.28.001

O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Beira Rio, s/n - Bandeira Branca - Massapê/CE (Galpão da Esquerda), destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado, junto a Secretaria de Finanças do Município de Massapê/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a Inexigibilidade da licitação, com amparo no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O imóvel foi selecionado por ter características de instalações e de localização necessária sua escolha, sendo este único, não tendo imóveis públicos vagos e disponíveis, consequentemente recaindo sobre a escolha do futuro contratado que possui a posse lícita do imóvel, e ainda, que a proponente foi selecionada através de Inexigibilidade de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados, bem como auferido por laudo de avaliação de imóveis, mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma avaliação do Imóvel gerando o Parecer Técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Locados, tendo o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.





DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0402.2.004, elemento de despesa nº 33.90.36.00.

Massapê/CE, 29 de maio de 2025.


Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças

